

ATA DA SESSÃO FECHADA DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL DA EMAP, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 041/2016-PRE, DE 04.02.2016, INCUMBIDA DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2015-EMAP.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às 10:00 (dez) horas, na sala da comissão de licitação da EMAP, localizada na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luís/MA, reuniu-se a Comissão Setorial de Licitação - CSL, instituída pela Portaria nº 041/2016-PRE, de 04.03.2015, composta pelos Senhores. João Luís Diniz Nogueira e Maykon Froz Marques e a Sra. Maria de Fátima Chaves Bezerra, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, incumbida de receber, examinar e julgar os Documentos de Habilitação apresentados ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2015-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para credenciamento de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia para Assessoramento e desenvolvimento de Projetos Básicos e Executivos, de Pequena, Média e Alta Complexidade, de caráter temporário e sem exclusividade, para a EMAP, no Porto do Itaqui e respectivos terminais sob sua responsabilidade, conforme documentos constitutivos do Processo Administrativo nº 0944/2015-EMAP, de 03.07.2015. Declarada aberta a sessão, a Comissão com base nos requisitos do Edital da Credenciamento nº 002/2015-EMAP, bem como nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Parecer Técnico da Gerente de Projetos da EMAP, deu início aos trabalhos procedendo a análise e julgamento da documentação apresentada pelas licitantes: MESO ENGENHARIA LTDA; PROJECTUAL PROJETOS INDUSTRIAL E CONSULTORIA LTDA; GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA; C & D ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA-ME; AZEVEDO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A; C3 GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA-ME; JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; LF ENGENHARIA ARQUITETURA E DESIGN LTDA; 4A EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; M MARQUES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; ENGESERV - ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; EICOMNOR ENGENHARIA e PLANAVE S/A, tendo-se chegado ao seguinte resultado:

1. **AZEVEDO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 25, não comprovando capacitação para os grupos 6, 7, 23 e 24, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Falência, exigida no subitem 4.2.2.3.3 do

edital, apresentando Certidão Negativa de Falência em nome da empresa ATHENAS INFRA-ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA-EPP;

2. **4A EMPREENDIMENTOS EIRELI ME:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 16, 17, 18 e 19, não comprovando capacitação para os grupos 8, 10, 11, 12, 20, 22 e 25, sendo a mesma **declarada inabilitada**, por deixar de apresentar a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, exigida no subitem 4.2.2.2.7. do edital;

3. **C & D ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA-ME:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 23, 24 e 25, não comprovando capacitação para os grupos 13, 14, 18, 19 e 20, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) desatualizada, em desacordo com o exigido no subitem 4.2.2.1.4;

4. **C3 GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA-ME:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 2, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, e 25, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o exigido na alínea “c” do subitem 4.2.2.3.1;

5. **EICOMNOR ENGENHARIA:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 24 e 25, não comprovando capacitação para os grupos 18, 21 e 22, sendo a mesma **declarada habilitada**, por apresentar documentação que atendeu as exigências do edital;

6. **ENGESERV - ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 2, 4, 8 e 9, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o exigido na alínea “c” do subitem 4.2.2.3.1;

7. **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 23, 24 e 25, não comprovando capacitação para os grupos 9, 15, 18, 19, 21 e 22, sendo a mesma **declarada habilitada**, por apresentar documentação que atendeu as exigências do edital;

8. **JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25, não comprovando capacitação para o grupo 20,

sendo a mesma **declarada habilitada**, por apresentar documentação que atendeu as exigências do edital;

9. **LF ENGENHARIA ARQUITETURA E DESIGN LTDA**: apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24 e 25, não comprovando capacitação para os grupos 13, 21 e 22, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o exigido na alínea “c” do subitem 4.2.2.3.1;

10. **M MARQUES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**: apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, não comprovando capacitação para os grupos 6, 9, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 25, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o exigido na alínea “c” do subitem 4.2.2.3.1;

11. **MESO ENGENHARIA LTDA**: apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3 e 4, sendo a mesma **declarada habilitada**, por apresentar documentação que atendeu as exigências do edital;

12. **NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**: apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23 e 25, não comprovando capacitação para o grupo 24, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) desatualizada, em desacordo com o exigido no subitem 4.2.2.1.4 e por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o exigido na alínea “c” do subitem 4.2.2.3.1;

13. **PLANAVE S/A**: apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 21, não comprovando capacitação para o grupo 5, 13, 14, 18, 19 e 22, sendo a mesma **declarada habilitada**, por apresentar documentação que atendeu as exigências do edital;

14. **POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**: apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 24 e 25, não comprovando capacitação para o grupo 5, 6, 18, 21 e 22 sendo a mesma **declarada habilitada**, por apresentar documentação que atendeu as exigências do edital;

15. **PROJECTUAL PROJETOS INDUSTRIAL E CONSULTORIA LTDA:** apresentou documentos comprobatórios da qualificação técnica dos grupos 5, 7, 9, 14, 15, 16, 17, 18 e 21 , não comprovando capacitação para os grupos 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 24 e 25, sendo a mesma **declarada inabilitada**, na forma da alínea “a” do subitem 8.1 do edital, por deixo de apresentar a certidão negativa de débitos fiscais para com a Fazenda Estadual, contrariando o exigido no subitem 4.2.2.2. do edital e por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o exigido na alínea “c” do subitem 4.2.2.3.1.

O Substituto da Presidente informou que o resultado deste julgamento será divulgado às licitantes no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no sítio da EMAP. Nada mais havendo a tratar, o substituto da Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. São Luís-MA, 10 de março de 2016.

João Luís Diniz Nogueira
Substituto da Presidente da CSL/EMAP

Maykon Froz Marques
Secretário da CSL/EMAP

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Membro da CSL/EMAP